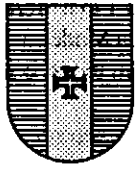


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 146

Quarta-feira, 14 de Outubro de 1992

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº 314/92:

Regulamenta a reclassificação profissional do pessoal do quadro da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 313/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 315/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 316/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 317/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 318/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria Nº 314/92

Considerando a reestruturação operada a nível do Governo

Regional da Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional nº 1/90/M, de 10 de Janeiro;

Considerando que tal reestruturação teve naturais reflexos ao nível da estrutura dos serviços da Vice-Presidência e Coordenação Económica, obrigando a profundas alterações operadas, nomeadamente, pelos Decretos Regulamentares Regionais nºs. 10/90/M, de 30 de Maio e 23/91/M, de 24 de Setembro;

Considerando, ainda, a conseqüente necessidade de proceder à redistribuição de pessoal dos serviços da Vice-Presidência e Coordenação Económica, com vista a uma correcta e racional utilização dos seus recursos humanos;

Considerando a discrepância existente entre as actuais necessidades funcionais do serviço e a situação de pessoal afecto ao respectivo quadro,

Urge definir critérios em ordem a proceder às necessárias reclassificações profissionais.

Nesta medida, de acordo com o disposto nos números 1, 2, 4 e 5 do art. 27º. do Decreto Legislativo Regional nº 13/85/M, de 18 de Junho,

Manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública, aprovar o seguinte:

1 - A presente portaria regulamenta a reclassificação profissional do pessoal do quadro da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

2 - As reclassificações a efectuar procurarão adequar as funções desempenhadas à correspondente carreira profissional.

3 - Para o efeito dos números anteriores, deverá seguir-se os seguintes critérios:

a) A integração na nova carreira farse-á no mesmo índice remuneratório, da anterior ou no superior mais aproximado;

b) Sempre que da reclassificação não resultar mudança de índice remuneratório da anterior carreira ou categoria releva para efeitos de progressão na nova carreira;

c) Quando a reclassificação implique mudança de índice remuneratório, o tempo de serviço na nova carreira contar-se-á a partir da data da publicação do despacho que procederá reclassificação.

4 - As reclassificações a operar serão feitas mediante despacho do Vice-Presidente do Governo Regional.

5 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretarias Regionais das Finanças e Administração Pública.

Assinada em de 1992,

O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional da Administração Pública, Manuel Jorge Bazenga Marques

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**

PORTARIA Nº 313/92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 50, torna-se necessário

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS	ANULAÇÕES			
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.			OU INSCRIÇÕES				
50	01		07	07.01	04	8.06.0	03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica				
									08	08	8.06.0
			08								
						20				01	07
									07	07.01	07
				TOTAL							80 000

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DA ECONOMIA**

PORTARIA Nº. 315/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01.02, Código 02.02.08, do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, com o valor de 2.100.000\$00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face

proceder à transferência da importância de 80 500 000\$00 (oitenta milhões e quinhentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de oitenta milhões e quinhentos mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 01 de Setembro de 1992

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 01 de Setembro de 1992

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

a encargos diversos;

Considerando que na verba do Código 02.03.10, da mesma Divisão e Capítulo, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 2.100.000\$00 (DOIS

MILHÕES E CEM MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.ª)- Esta Portaria entra em vigor aos 18 de Setembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 18 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES						
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL									
50	01	02	02	08	8.02.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL Planos de desenvolvimento agrícola (viticultura, floricultura fruticultura e horticultura) - DRA - S21 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Bens não duradouros Outros bens não duradouros Acções de apoio à agricultura Madeirense - DRA - S21	2 100							
									02	10	8.02.1	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Outros serviços	2 100	
														06

PORTARIA Nº. 316 /92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 02.00, Código 02.02.08, do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, com o valor de 1.700.000\$00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.ª)- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 1.700.000\$00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.ª)- Esta Portaria entra em vigor aos 25 de Setembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 25 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES						
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL									
02	02	00	02	01	8.02.2	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÕES REGIONAIS APECTAS AOS SECTORES AGRO-ALIMENTAR E PISCAS Direcção Regional da Pecuária AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Bens duradouros Material de secretaria Material de cultura Outros bens duradouros Bens não duradouros Combustíveis e lubrificantes Outros bens não duradouros	1 700	400 500 400 400						
									03	05	8.02.2	Total	1 700	1 700

PORTARIA Nº. 317/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 25.975.000\$00 (VINTE E CINCO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na

quantia global de, respectivamente, 25.975.000\$00 (VINTE E CINCO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 25 de Setembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 25 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	01					09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL Plano de desenvolvimento pecuário - DRPec. - S21 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
		01	02			Bens duradouros		
			01			Bens duradouros		
				03	8.02.1	Material de secretaria		100
				04	8.02.1	Material de cultura		100
				05	8.02.1	Outros bens duradouros		400
			02			Bens não duradouros		
				02	8.02.1	Combustíveis e lubrificantes		300
			06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
				03.00	8.02.1	Diversas	2 900	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
				01		Investimentos		
				09	8.02.1	Outros investimentos		2 000
		05				Projecto de desenvolvimento agrícola do Porto Santo-DRA-S21		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
				03		Aquisição de serviços		
				10	8.02.1	Outros serviços	1 000	
		06				Ações de apoio à agricultura Madeirense-DRA-S21		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
				03		Aquisição de serviços		
				07	8.02.1	Transportes	1 000	
				09	8.02.1	Seguros	50	
				10	8.02.1	Outros serviços		2 050
	07					INVESTIGAÇÃO APLICADA E EXPERIMENTAÇÃO		
						Investigação e desenvolvimento de aquicultura-DRPeacas-S22		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
				03		Aquisição de serviços		
				10	8.02.2	Outros serviços	5 000	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
				01		Investimentos		
				08	8.02.2	Maquinaria e equipamento		5 000
	11					ORGANIZAÇÃO DE MERCADOS E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS		
			02			Matadouro do Funchal		
				02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
				03		Aquisição de serviços		
				10	8.09.0	Outros serviços	8 925	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
				01		Investimentos		
				01	8.09.0	Terrenos	7 100	
		04				Mercado abastecedor do Funchal - DRA - S32		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
				03		Aquisição de serviços		
				10	8.09.0	Outros serviços		1 100
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
				01		Investimentos		
				08	8.09.0	Maquinaria e equipamento		6 000
						A transportar	25 975	17 050

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	11	05	02 03 10		8.09.0	Transporte	25 975	17 050
						Matadouro do Porto Santo AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Outros serviços		8 925
						Total	25 975	25 975

PORTARIA Nº. 318/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 35.000.000\$00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na

quantia global de, respectivamente, 35.000.000\$00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 21 de Setembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 21 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	05	07 01 05		8.02.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL Projecto de desenvolvimento agrícola do Porto Santo-DRA-S21 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos Melhoramentos fundiários		35 000
						Apoio à fraca pecuária - DRPeacas-S22 SUBSÍDIOS Famílias Empresas individuais		35 000
						Total		35 000

Preço deste número: 36\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"